

PORTARIA Nº 1.567/2011-TJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011

Trata do funcionamento dos setores administrativos da Secretaria do Tribunal de Justiça durante o recesso forense.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. No período do recesso a que se refere o art. 73, parágrafo único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, compreendido entre 20 de dezembro de 2011 e 06 de janeiro de 2012, a Secretaria do Tribunal funcionará em regime de plantão, de acordo com a necessidade de cada Setor e com o contingente mínimo de servidores necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 2º. As Secretarias, assim como a Presidência, funcionarão nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 h.

§ 1º. Cada Secretaria escalará os servidores estritamente necessários, de acordo com a necessidade de cada setor, comunicando à Presidência, até o dia 19 de dezembro, a respectiva escala.

§ 2º. Poderão ser excluídos da escala Setores cujo funcionamento seja prescindível durante o período do recesso sendo, entretanto, obrigatório o funcionamento de todas as Secretarias.

§ 3º. Em havendo necessidade específica de qualquer Setor, a critério do respectivo Secretário, poderá haver expediente interno em horário mais extenso que o previsto no caput, cabendo igualmente a cada Secretaria a providência prevista no § 1º.

Art. 3º. A Secretaria Judiciária funcionará de forma diferenciada, de modo a atender a todas as exigências do plantão jurisdicional, inclusive quanto ao seu horário e ao número mínimo de servidores estabelecido regimentalmente, cabendo à Secretaria Geral elaborar e tornar pública a respectiva escala.

Art. 4º. Poderá a Presidência, para atender à necessidade excepcional do serviço, convocar servidores ocupantes de cargos comissionados, ainda que fora dos dias e horários previamente estabelecidos nas respectivas escalas.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Desembargadora JUDITE NUNES
Presidente do TJ/RN